LEI Nº 2.564, DE 12 DE MARÇO DE 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, um Crédito Especial no valor de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), para cobrir despesas com a Secretaria Municipal de Educação, dentro dos ditames da Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, que regulamentou a instituição e operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF).

Art. 2º. Para fazer face à abertura deste crédito, fica indicada como fonte de recursos de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Art. 3º. Para atender ao Programa de Manutenção do FUNDEF, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à necessária adequação do Orçamento da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, indispensável à execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 1998.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO